



Resolução nº 01/2020, de 17 de junho de 2020.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 26.462, de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, na sua 26ª. Reunião Extraordinária, ocorrida em 17 de junho de 2020, de maneira virtual;

RESOLVE:

Art. 1º - Alocação do Vale do Acaraú compreende os açudes Araras, Edson Queiroz e Sistema Taquara-Ayres de Sousa, que é definida pelo CBH como um sistema integrado.

Art. 2º – Proibição de métodos de irrigação por superfície (inundação, sulcos, faixas) e por pivô central, conforme Resolução Nº 06/2018 do CONERH.

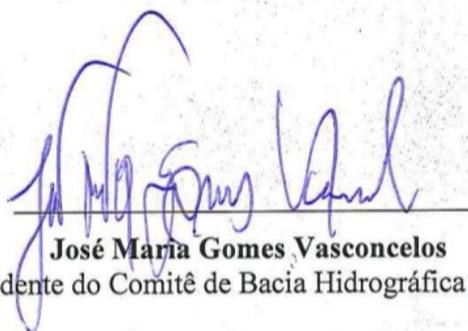
Art. 3º – Não deverá haver liberação de água da Barragem Santa Rosa (Marco), salvo para atendimento a usos prioritários respaldado em legislações pertinentes e/ou reconhecidas pelo Sistema de Recursos Hídricos.

Art. 4º – As vazões médias aprovadas para os açudes do Vale do Acaraú serão: Para açude Paulo Sarasate uma vazão de 4300l/s, para o Edson Queiroz uma vazão de 1300 l/s, para o Taquara uma vazão de 400l/s e Aires de Sousa de 1200l/s.

Art. 5º - A COGERH, Secretaria Executiva do CBH-Acaraú, deverá realizar a divulgação das premissas constantes nesta resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú e terá validade até 31 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



José Maria Gomes Vasconcelos
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú